

## Índice

- » [Produtos e Serviços](#)
- » [Internet e Canais Automáticos](#)
- » [Agenda Fiscal](#)
- » [Actualidades Legais](#)
- » [Mercados Financeiros](#)
- » [Cancelar](#)

## Destaque

### Plano de Saúde Médis - A saúde está primeiro



Confie no Plano Empresas Médis. Um Seguro de Saúde com um leque de coberturas abrangente, que lhe permite motivar e fidelizar a sua equipa e ainda obter benefícios fiscais.

## » Produtos e Serviços

### Plano de Saúde Médis

A saúde está primeiro.

Com o Plano Empresas Médis os seus Colaboradores e respectivos Agregados Familiares têm acesso à maior Rede de Prestadores de Cuidados de Saúde, com mais de 5.000 Especialistas – Médicos, Hospitais, Clínicas, Serviços de Urgência ou de Atendimento Permanente e Centros de Meios Complementares de Diagnóstico – e cobertura em todo o território nacional. Desde € 9,00(\*)/mês, podem usufruir das mais recentes unidades hospitalares privadas e de serviços únicos no mercado: a Linha Médis, disponível 24 horas por dia e sete dias por semana, e o Médico Assistente Médis, um especialista em Medicina Geral e Familiar ou Medicina Interna, que estará sempre à sua disposição, pessoalmente ou por telemóvel.

Subscreva uma das opções do Plano Empresas Médis e beneficie da oferta da cobertura de Segundas Opiniões (Best Doctors), que permite aceder ao serviço InterConsultation™, através do qual especialistas reconhecidos mundialmente analisam e se pronunciam sobre o diagnóstico e tratamento mais adequados, em caso de doença grave.

Informe-se junto do seu Gestor de Negócios, em qualquer sucursal Millennium bcp ou aceda a <http://corp.millenniumbc.pt>.

Porque a saúde está primeiro, confie na Médis!

(\*) De acordo com as condições contratuais do produto.

### DP NetEmpresas

A melhor solução para a sua Empresa.

Rentabilize online os seus excedentes de tesouraria, com taxas adequadas ao prazo e ao montante do investimento.

O DP NetEmpresas é a melhor opção para a sua Empresa, garantindo capital, flexibilidade de prazos para investimento e total liquidez. Com um mínimo de constituição de 5.000 € e uma remuneração indexada à Euribor, deduzida de um spread que varia entre 0,70% e 0,35%, consoante o montante investido, constitua o seu DP NetEmpresas, por um prazo de 3 a 180 dias, em <http://corp.millenniumbc.pt>.

Faça uma simulação para avaliar os diferentes cenários e escolher o que melhor se adequa à sua Empresa. Aproveite a subida da Euribor e, constitua o seu DP Net Empresas.

Contacte já o seu Gestor de Negócios ou uma das Sucursais do Millennium bcp.

### À conquista de mais um cume

Duas semanas depois de ter alcançado o cume do Makalu, João Garcia partiu para o Paquistão à conquista do Broad Peak, com 8.047 metros de altitude.

Será a quinta montanha a ser escalada no âmbito do projecto "À conquista dos picos do Mundo", patrocinado pelo Banco. O alpinista soma já 10 dos 14 picos com mais de oito mil metros, esperando alcançar os restantes até 2010.

**Fonte: Unidade Segmento de Negócios**

[topo](#) ↑

## » Internet e Canais Automáticos

### Serviço Carta-Cheque

Quer agilizar os pagamentos da sua Empresa?

O serviço Carta-Cheque é um instrumento que serve para apoiar as Empresas na concretização dos seus pagamentos, destinando-se nomeadamente àquelas que efectuam um elevado número de pagamentos de carácter regular, a Particulares ou a Empresas suas fornecedoras.



#### Conheça as Vantagens:

- **Rapidez:** Expedição das Cartas-Cheque no dia útil seguinte ao da instrução de pagamento, com várias opções de correio postal (normal, azul, registado ou registado com aviso de recepção);
- **Redução de custos:** A Empresa aderente ao serviço reduz os custos administrativos associados à emissão e controlo dos pagamentos efectuados;
- **Eficiência administrativa na relação com Fornecedores:** A possibilidade de associar ao meio de pagamento informação sobre as transacções subjacentes, evita a utilização de múltiplos meios de comunicação e reduz a probabilidade de erros operacionais;
- **Simplicidade e Flexibilidade:** A Empresa necessita apenas de produzir um ficheiro, transferindo para o Banco a restante carga operacional;
- **Redução do risco:** A automatização de todo o processo confere rapidez e segurança, e ainda permite o usufruto de economias de escala.

Para além das vantagens inerentes à prestação deste serviço, são ainda de destacar a existência de

mecanismos de validação dos ficheiros remetidos, através da definição de um valor máximo por cheque ou por ficheiro e a possibilidade de se definirem datas de validade para os cheques, que podem ser distintas por ordem.

### **Como Subscrever**

Para poder usufruir do serviço Carta-Cheque do Millennium bcp, a Empresa tem de subscrever o respectivo contrato de Adesão e enviar ao Banco as instruções de pagamento sob a forma de ficheiro, preferencialmente através do portal <http://corp.millenniumbcp.pt>, onde se encontra também disponível, de forma gratuita, o software necessário para a sua criação.

Para além da recepção de ficheiros de retorno com a indicação dos cheques que foram emitidos, descontados, cancelados ou rejeitados, os Clientes poderão, através do portal, consultar on-line o status de cada ordem/ Carta-Cheque, seleccionando na Área de Operações Bancárias a opção: Pagamentos à Carta Cheque à Consulta de Lotes/Ficheiros.

**Fonte: Millenniumbcp.pt**

[topo](#) ↑

## » Agenda Fiscal

### **IVA**

As empresas abrangidas pelo regime mensal do IVA terão que enviar pela Internet a sua declaração relativa a Maio, até ao próximo dia 10 de Julho. O pagamento poderá ser feito através do Portal de Empresas do Millennium bcp, acedendo à opção Pagamentos > Estado > Impostos.

### **Segurança Social**

O envio dos Mapas de Remunerações e o pagamento da respectiva Taxa Social Única relativa aos ordenados e prestações pagas aos trabalhadores e gestores da Empresa em Junho, terão de ser efectuados até 15 de Julho. O pagamento poderá ser realizado através do Portal de Empresas do Millennium bcp, acedendo à opção Pagamentos > Estado > Taxa Social Única.

### **Impostos retidos na fonte**

Até dia 21 de Julho, tem de preencher e enviar pela Internet a «Declaração de retenções na fonte de IRS/IRC e Imposto do Selo», entregando ao Estado o IRS, IRC e Imposto do Selo retidos na fonte em Junho. O pagamento poderá ser feito através do Portal de Empresas do Millennium bcp, acedendo à opção Pagamentos > Estado > Impostos.

### **IRC**

Até 31 de Julho deverá efectuar o 1º pagamento por conta do IRC relativo a 2008, mediante emissão electrónica do Modelo P1.

IRS e IRC Até 31 de Julho, deverá enviar por via electrónica, consoante o caso, o:

- Modelo 30, referente a pagamentos efectuados a não residentes;
- Modelo 31, referente ao pagamento de rendimentos isentos, dispensados de retenção ou sujeitos a taxa reduzida;
- Modelo 33, referente aos valores registados ou depositados (apenas para entidades registadoras ou depositárias de valores mobiliários);
- Modelo 34, referente a valores mobiliários emitidos e em circulação.

### **Imposto Único de Circulação**

Até dia 31 de Julho, os proprietários, e entidades equiparadas, terão de liquidar e pagar o IUC relativo às viaturas matriculadas em Julho, após 1981 no caso dos automóveis e 1992 para os motociclos.

» Actualidades Legais

### **Controlo dos impostos retidos e não entregues**

*Regime Geral das Infracções Tributárias, artigos 41º e 105º*

A Direcção-Geral dos Impostos dispõe de um novo sistema informático de sancionamento da falta de entrega de IVA e de IRS, IRC ou Imposto do Selo retidos na fonte. Este incumprimento configura o crime de abuso de confiança fiscal punível com pena de prisão até 3 anos ou multa até 360 dias. Esta aplicação consiste num interface electrónico entre o SCO (Sistema de Contra-Ordenações) e o SINQUER (Sistema de Inquéritos Criminais Fiscais) que identifica todas as infracções desta natureza, permitindo que cada serviço de finanças avalie a necessidade e adequação da instauração de inquérito criminal a cada contribuinte.

### **Luta contra terrorismo e branqueamento de capitais**

*Lei n.º 25/2008, de 5 de Junho*

Desde 10 de Junho que as obrigações decorrentes do regime preventivo de branqueamento de capitais, nomeadamente o dever de informar as autoridades, passam a ser aplicáveis também a comerciantes que transaccionem bens e recebam pagamentos de valor igual ou superior a 15.000 euros em numerário, mediadores de seguros, sociedades de investimento em bens corpóreos, Instituto de Gestão da Tesouraria do Crédito Público, e ainda a concessionários de exploração de jogo em casinos, entidades pagadoras de prémios de apostas ou lotarias, mediadoras imobiliárias, sociedades de compra e revenda de imóveis, construtoras que procedam à venda directa de imóveis, revisores oficiais de contas, técnicos oficiais de contas, auditores externos e consultores fiscais, notários, conservadores de registos, advogados, solicitadores e outros profissionais independentes.

### **Atrasos no pagamento de certos impostos**

*Acórdão do Supremo Tribunal de Justiça n.º 6/2008, proferido no processo n.º 4080/07 – 3ª secção, de 9 de Abril*

*Acórdão do Supremo Tribunal de Justiça n.º 50b, proferido no processo n.º 4086/06-3, de 7 de Fevereiro de 2007*

O Supremo Tribunal de Justiça fixou jurisprudência no sentido de que o crime de abuso de confiança fiscal não foi «despenalizado», tendo sido simplesmente criada uma nova condição para a sua aplicação. Deste modo, antes de avançar com um processo-crime, a Administração tributária deverá permitir que o contribuinte regularize a situação, notificando-o para pagar os valores em dívida, no prazo de 30 dias. De igual modo, mesmo relativamente a crimes praticados antes da entrada em vigor da nova regra, deverá ser dada ao arguido a possibilidade de liquidar o valor em dívida no prazo de 30 dias e só após o decurso daquele prazo, sem que tenha sido efectuado o pagamento, deverá aplicar-se a respectiva punição.

### **Comerciantes penalizados nos contratos à distância**

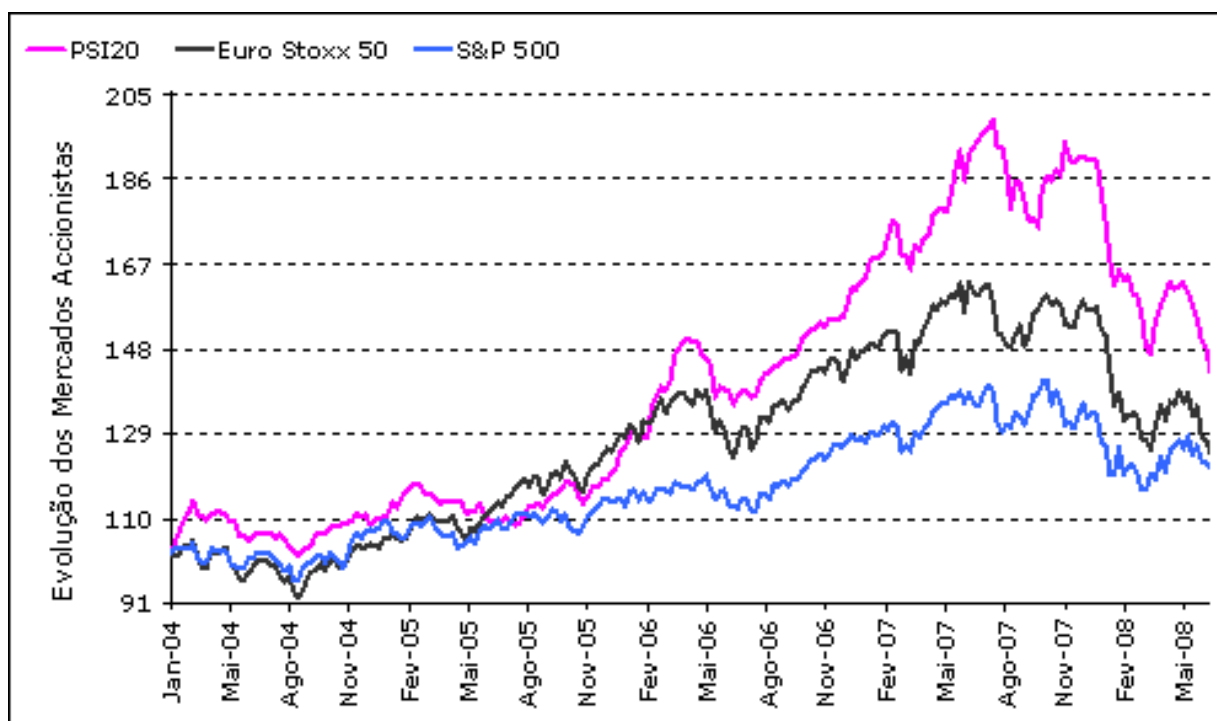
*Decreto-Lei n.º 82/2008, de 20 de Maio*

Desde 19 de Junho, os fornecedores de bens e serviços à distância (como por telefone, internet ou catálogo) que não reembolsarem no prazo de 30 dias os consumidores, por estes terem desistido legalmente do contrato, ou seja, no prazo de 14 dias, vão ter de restituir o dobro da quantia paga pelo consumidor. Se não cumprir esta obrigação o fornecedor poderá incorrer numa coima que pode variar entre os 250 euros e os 25.000 euros.

O aumento da inflação continua a centrar as atenções dos bancos centrais, quer nas economias mais desenvolvidas, quer nos mercados emergentes. Na sua reunião de Junho, o BCE surpreendeu os mercados ao sugerir que a taxa *refi* poderia ser aumentada de 4,00% para 4,25% já em Julho, invocando o agravamento das pressões inflacionistas e a solidez da economia da área do euro. Estes desenvolvimentos, para além de terem desencadeado uma forte subida das taxas de juro do euro, tiveram efeitos colaterais nos mercados financeiros.

De facto, a perspectiva de alargamento do diferencial das taxas de juro europeias face às norte-americanas motivou uma apreciação do euro face ao dólar, que por sua vez determinou um novo surto dos preços da generalidade das matérias-primas, nomeadamente do petróleo, que atingiu um novo máximo de sempre (acima de 139 dólares por barril). Esta subida, a par com a redução das notações de crédito de alguns bancos internacionais de grande dimensão e das principais seguradoras de dívida, mostrou-se extremamente nefasta para o sentimento de mercado, levando a uma forte correcção do valor das classes de activo de maior risco. O resultado da reunião do BCE implicou, também, uma subida substancial das taxas de juro Euribor, as quais se aproximaram de 5% para os prazos até três meses, ultrapassando essa marca para os prazos superiores.

No plano cambial, destaque-se o fortalecimento generalizado do euro e a fraqueza da libra esterlina e do iene. A última metade de Maio e o mês de Junho não foram fáceis para os mercados bolsistas. As preocupações com as pressões inflacionistas e os receios de que os bancos centrais decidam combatê-las através de subidas de taxas de juro estiveram na base da correcção. A continuada escalada do preço do petróleo e das *commodities* alimentares apenas vieram acentuar estas preocupações. Paralelamente, as sequelas da crise de crédito parecem ainda estar longe do fim. As reavaliações em baixa de activos expostos ao imobiliário no sector financeiro continuam na ordem do dia, contribuindo para manter uma postura de alguma cautela por parte dos investidores. A praça nacional esteve particularmente pressionada, acumulando uma perda superior a 13% desde os máximos do mês passado, com a generalidade dos títulos a contribuir para a *performance* negativa.



Fonte: Research Mercados Financeiros (MIB) e Bloomberg

Para deixar de receber esta Newsletter por favor envie um e-mail para [empresas@millenniumbcp.pt](mailto:empresas@millenniumbcp.pt) com o Assunto / Subject "**Cancelar**".

#### Disclosure

1 - O Banco Comercial Português, S.A. ("BCP") é um intermediário financeiro registado e supervisionado pela CMVM - Comissão de Mercado de Valores Mobiliários e encontra-se autorizado por esta entidade ao exercício de actividades de intermediação financeira.

2- O BCP procede à divulgação de relatórios de análise financeira ou qualquer outra informação em que se formule, directa ou indirectamente, uma recomendação ou sugestão de investimento ou desinvestimento sobre um emitente de valores mobiliários ou outros instrumentos financeiros e que se destinem a canais de distribuição ou ao público ("recomendações de investimento"). As recomendações de investimento divulgadas pelo BCP são elaboradas e previamente publicadas pela(s) seguinte(s) entidade(s): Banco Millennium bcp Investimento, S.A., uma subsidiária do BCP, também designada por Millennium investment banking ("Mib"). O BCP não divulga recomendações de investimento sem que as mesmas tenham sido previamente publicadas ou divulgadas pelos seus autores.

3- O BCP, tem por norma, não efectuar qualquer alteração substancial às recomendações de investimento elaboradas pela(s) entidade(s) referida(s) em 2. Caso o BCP, por qualquer circunstância, proceda à sua alteração, designadamente através de rectificação ao sentido original da recomendação de investimento, efectuará referência ao facto e cumprirá com todos os deveres de informação expressos na legislação em vigor em Portugal, nomeadamente as disposições do Código dos Valores Mobiliários relacionadas com recomendações de investimento.

4- A informação divulgada pelo BCP relacionada com recomendações de investimento e desde que sejam elaboradas pela(s) entidade(s) referida(s) em 2, são publicadas no sítio da internet do BCP em: Newsletters Empresas. A Newsletter de Empresas, é efectuada e remetida com periodicidade mensal via e-mail para os Clientes do [millenniumbcp.pt/empresas](http://millenniumbcp.pt/empresas) seleccionados. Todas as recomendações aqui apresentadas encontram-se devidamente identificadas pela Entidade responsável da sua divulgação - Banco Millennium bcp Investimento, S.A. (Mib).

#### Disclaimer

A informação aqui apresentada tem carácter meramente informativo e particular, sendo divulgada aos seus destinatários, como mera ferramenta auxiliar, não devendo, nem podendo, desencadear ou justificar qualquer acção ou omissão, nem sustentar qualquer operação, nem ainda substituir qualquer julgamento próprio dos seus destinatários, sendo estes, por isso, inteiramente responsáveis pelos actos e omissões que pratiquem. Assim, e apesar de considerar que o conjunto de informações contidas neste documento foi obtido junto de fontes consideradas fiáveis, nada obsta que aquelas possam, a qualquer momento e sem aviso prévio, ser alteradas pelo BCP. Não pode, nem deve, pois, o BCP, garantir a exactidão, veracidade, validade e actualidade do conteúdo informativo que compõe este documento, pelo que o mesmo deverá ser sempre devidamente analisado, avaliado e atestado pelos respectivos destinatários. O BCP rejeita, assim, a responsabilidade por quaisquer eventuais danos ou prejuízos resultantes, directa ou indirectamente da utilização da informação referida neste documento, independentemente da forma ou natureza que possam vir a revestir. A reprodução total ou parcial deste documento não é permitida sem autorização prévia. Os dados relativos aos destinatários que constam da nossa lista de distribuição destinam-se apenas ao envio dos nossos produtos, não sendo susceptíveis de conhecimento de terceiros.

**Este e-mail é apenas informativo, por favor não responda para este endereço.** Para obter esclarecimentos adicionais, sobre este ou qualquer outro assunto, ou efectuar sugestões, e para que o possamos servir melhor e mais eficazmente, sugerimos que visite a área de Empresas do [www.millenniumbcp.pt](http://www.millenniumbcp.pt) ou ligue para o número de telefone 707 504 504.

***Estes e-mails não permitem o acesso directo ao site [www.millenniumbcp.pt](http://www.millenniumbcp.pt), não incluem atalhos (links), nem são utilizados para lhe solicitar quaisquer elementos identificativos, nomeadamente códigos de acesso. Se receber um e-mail, aparentemente com origem no Millennium bcp, que não esteja de acordo com esta informação, não responda, apague-o e comunique, de imediato, este facto para: [empresas@millenniumbcp.pt](mailto:empresas@millenniumbcp.pt)***

*BANCO COMERCIAL PORTUGUÊS, S.A. Sociedade Aberta. Sede: Praça D. João I, 28, Porto. Matriculada na Conservatória do Registo Comercial do Porto, sob o número único de matrícula e identificação fiscal 501.525.882. Capital Social integralmente realizado: 4.694.600.000 Euros..*